



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 00119/2013 - DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DESTINADOS A ÁREA RURAL, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES NA ZONA URBANA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDRA LAVRADA PARA OUTRAS LOCALIDADES.



**Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



LEI Nº 0119/2013

P. LAVRADA/PB, EM 16 DE JULHO DE 2013.

**DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE
ESTUDANTES DESTINADOS A ÁREA
RURAL, PARA TRANSPORTAR OS
ESTUDANTES NA ZONA URBANA E DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDRA
LAVRADA PARA OUTRAS LOCALIDADES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, especificamente, pela Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes na área rural, conhecidos como “amarelinhos”, adquiridos mediante convênios firmados com a União (ME) e o Estado da Paraíba para transportar estudantes na zona urbana e da educação superior para outras localidades fora do Município de Pedra Lavrada/PB

Art. 2º. Os veículos mencionados no art. 1º só poderão ser utilizados em horários distintos do programado para atender as necessidades do sistema público de educação básica municipal no âmbito da área rural.

Art. 3º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a programação e definição dos veículos, horários de saída, volta e a destinação, conforme planilha acostada.

Parágrafo Único. Os veículos, horários e destinos estabelecidos nesta planilha poderão sofrer alteração, caso haja necessidade no atendimento na zona urbana e na educação superior, desde que não haja prejuízo no atendimento do cronograma do sistema municipal de educação básica no âmbito da área rural, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Será afixado em local visível e de fácil acesso em todos os veículos utilizados para o transporte de estudantes do ensino superior, esta Lei e a planilha definindo veículo, horários e destinação.

Parágrafo Único. A coordenação e fiscalização do efetivo cumprimento do regulado por esta Lei, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal, podendo ter o suporte do Conselho Municipal de Educação e de outros organismos públicos, caso necessite.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal



**Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



CRONOGRAMA DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA URBANA E DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PARA OUTRAS LOCALIDADES

DIA	PLACA	DESTINO	TURNO	INSTITUIÇÃO
SEGUNDA A SEXTA	NQD 2646 ÔNIBUS	PEDRA LAVRADA/PICUI	NOITE: 18:30 à 22:30(volta)	IFPB E CURSO DE ENFERMAGEM

DIA	PLACA	DESTINO	TURNO	INSTITUIÇÃO
SÁBADO	NQD 2646 ÔNIBUS	PEDRA LAVRADA/C.GRANDE	MANHÃ 06:00 a 17h(volta)	UNIVERSIDADE

DIA	PLACA	DESTINO	TURNO	INSTITUIÇÃO
SEXTA	OGE 4530 ÔNIBUS	C.GRANDE/PEDRA LAVRADA	TARDE 17h a 22:30h(volta)	UNIVERSITÁRIOS

DIA	PLACA	DESTINO	TURNO	INSTITUIÇÃO
SÁBADO	OGE 4530 ÔNIBUS	PEDRA LAVRADA/C.GRANDE	MANHÃ 06h a 17(volta)	UNIVERSIDADE/ UNIVERSITÁRIOS

DIA	PLACA	DESTINO	TURNO	INSTITUIÇÃO
DOMINGO	OGE 4530 ÔNIBUS	PEDRA LAVRADA/C.GRANDE	MANHÃ 12h a 19h(volta)	UNIVERSITÁRIOS/ UNIVERSIDADE

DIA	PLACA	DESTINO	TURNO	INSTITUIÇÃO
SÁBADO	OFB 1538 MICRO ÔNIBUS	PEDRA LAVRADA/PICUI	MANHÃ 07:30h Retorno as 17:30	ENSINO MÉDIO/PB VEST



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210421044613
Título	LEI Nº 00119/2013 - DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DESTINADOS A ÁREA RURAL, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES NA ZONA URBANA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDRA LAVRADA PARA OUTRAS LOCALIDADES.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	16/07/2013
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 16/07/2013. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210421044613&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 14:21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210421044613**, intitulada **LEI Nº 00119/2013 - DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DESTINADOS A ÁREA RURAL, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES NA ZONA URBANA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDRA LAVRADA PARA OUTRAS LOCALIDADES.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 16/07/2013

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 00119/2013 - DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DESTINADOS A ÁREA RURAL, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES NA ZONA URBANA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDRA LAVRADA PARA OUTRAS LOCALIDADES.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210421044613&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 14:21